

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 61, DE 20 de DEZEMBRO DE 1.949.

J. P.
l. 205
l. n.º 2

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONARIOS
E SERVIDORES MUNICIPAIS.

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- E' concedido a todos os funcionários efetivos e interinos, bem como aos diaristas e mensa--listas da Prefeitura, êstes, no mínimo, com 6 (seis) menses de serviços, neste exercício, um ABONO DE NATAL, que se pagará, a cada um, até o dia 23 de Dezembro de 1.949, no montante de Cr.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

ARTIGO 2º -- A-fim-de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros).

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício findo.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em vinte de Dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.

(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.

(ALFREDO CALBOTTI)
Secretário da Prefeitura.